



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
vm

PROJETO DE LEI N° 202, DE 2022

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo, destinado à **construção de unidades habitacionais e infraestrutura**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituí-las, nos termos do inciso IV do artigo 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
m

MENSAGEM N° 134, de 7 de dezembro de 2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

O Programa “Pró-Moradia”, integrante do Programa “Casa Verde e Amarela”, tem por objetivo oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com a Instrução Normativa MDR nº 1/2022, que regulamentou o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (“Pró-Moradia”).

O objetivo do referido Programa é apoiar Municípios, Estados e o Distrito Federal, mediante a liberação de operações de crédito pela Caixa Econômica Federal, utilizando recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para contemplar famílias excluídas do sistema de financiamento bancário para habitação, por não exigir comprovação de renda e regularidade cadastral.

De acordo com o incluso Ofício nº 296/2022-SMPHU, de 6 de dezembro de 2022, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, “os critérios de seleção das famílias apreciam famílias em coabitação ou em ônus excessivos de aluguel, menor renda familiar, lares chefiados por mulheres, previsão de reserva de 3% para idosos e 3% para pessoas com deficiência”.

Ainda segundo aquele Ofício, tendo em vista a existência de 3.850 cadastros habitacionais, atualizados na data de ontem, “e a grande vulnerabilidade econômica de nossas famílias, que dificilmente conseguiram acesso ao financiamento direto, pois suas análises de crédito são inacessivelmente aprovadas”, o Município de Toledo encaminhou à Caixa Econômica Federal, conforme extrato anexo, a Carta-Consulta nº 00698/2022, objetivando a execução de 218 (duzentas e dezoito) unidades habitacionais no Loteamento Social, e a Carta-Consulta nº 00706/2022, para a implantação de 22 (vinte e duas) unidades no Distrito de Dez de Maio e de 22 (vinte e duas), no Distrito de Dois Irmãos.

Para que tais projetos possam ser viabilizados, com a construção das unidades habitacionais em questão e a infraestrutura nos respectivos empreendimentos, no entanto, faz-se necessária a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa “Pró-Moradia”, ou seu sucedâneo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3
VM

Com tal propósito, submetemos à deliberação desse Legislativo a inclusa proposição que **“autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo



4
im

OF. Nº 296/2022-SMPHU

Toledo, 06 de dezembro de 2022

Ao Senhor
MAURI RICARDO REFFATTI
Procurador-Geral do Município de
Toledo - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Procurador-Geral:

Considerando o Programa “Pró Moradia” ou seu sucedâneo, integrante do Programa “Casa Verde e Amarela”, que tem como objetivo oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal de até R\$2.400,00, conforme Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2022, que Regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público (Pró Moradia);

Considerando que o programa apoia Municípios, Estados e Distrito Federal por meio de operações de financiamento com recursos do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), contemplando famílias excluídas do sistema de financiamento bancário para habitação, por não exigir comprovação de renda e restrições cadastrais;

Considerando que os critérios de seleção das famílias apreciam famílias em coabitação ou em ônus excessivos de aluguel, menor renda familiar, lares chefiados por mulheres, previsão de reserva de 3% para idosos e 3% para pessoas com deficiência;

Considerando os 3.850 cadastros habitacionais atualizados em 06/12/2022, através do Departamento de Desenvolvimento Habitacional – Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, e a grande vulnerabilidade econômica de nossas famílias, que dificilmente conseguiriam acesso ao financiamento direto, pois suas análises de crédito são inacessivelmente aprovadas.

Informamos que encaminhamos carta consulta junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e temos a previsão de execução de 218 unidades habitacionais no Loteamento



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo



5
m

Lote Social, além de **22 unidades** no Distrito de Dez de Maio e **22 unidades** no Distrito de Dois Irmãos.

Para viabilizar tais projetos, solicitamos a remessa de Projeto de Lei à Câmara, conforme minuta em anexo, para contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de valor até R\$30.000.000,00(Trinta Milhões de Reais), no âmbito do Programa “Pró Moradia” ou seu sucedâneo, destinados à construção de unidades habitacionais e infraestrutura nos respectivos empreendimentos habitacionais.

Solicitamos, em caráter de urgência, o envio à Câmara e respectiva análise, visto que o cadastramento do Município no Programa, conforme carta consulta encaminhada à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encerra ainda neste ano de 2022 e depende de aprovação legislativa.


JADYR CLÁUDIO DONIN
Secretário Municipal do Planejamento, Habitação e Urbanismo

https://servicos.mdr.gov.br/selehab/selehab.php?modulo=principal/cartaconsulta/lista&acao=A

Luclane Graziele de Souza Leonardi 57min 03s.

CARTA CONSULTA

Filtros

Priorizar Carta Consulta **Cadastrar Carta Consulta**

Ação	Status	Prazo	Nº Protocolo	Proponente	Processo Seletivo	Investimento	UF	Município	Modalidade	Tipologia	Nome da Área	Atribuída a
		45	00698_2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	1-2022/Instrução Normativa nº 01, de 20 de janeiro, 2022/HIS	30.149.601,00	PR	Toledo	Produção de Conjuntos Habitacionais	Construção ou Aquisição de Unidades Habitacionais	Loteamento Lote Social	Andréa dos Santos Moltinho
		55	00706_2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	1-2022/Instrução Normativa nº 01, de 20 de janeiro, 2022/HIS	5.425.401,00	PR	Toledo	Produção de Conjuntos Habitacionais	Construção ou Aquisição de Unidades Habitacionais	DISTRITO DE DEZ DE MAIO (22UH) e DISTRITO DE DOIS IRMÃOS (22 UH)	Andréa dos Santos Moltinho

Exibindo 1 até 15 de 2 linhas.